



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI N.º 0599/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o valor dos serviços executados por máquinas da prefeitura na zona urbana e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ubaporanga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei nº 486/2011, que regulamenta a prestação de serviços à população urbana de Ubaporanga, com máquinas da Prefeitura, e dá outras providências, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Preços – Serviços executados por máquinas da Prefeitura, estabelecendo deste modo, os novos valores a serem pagos por hora de serviço:

Máquina	Preço por hora
A) Trator Agrícola -	R\$ 60,00
B) Pé carregadeira	R\$ 75,00
C) Retro escavadeira	R\$ 60,00
D) Motoniveladora	R\$ 75,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 04 de maio de 2017.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal